



### EDITAL DE PREGÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>Processo n°:</b>                         | <b>20260000853</b>  |
| <b>Pregão Eletrônico n°:</b>                | <b>005/2026</b>   |
| <b>Interessados:</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.</b>   |
| <b>Objeto:</b>                              | Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atividade física ao ar livre para atender a população da terceira idade, pessoas com mobilidade reduzida e playgrounds voltados para o lazer e saúde da primeira idade, pessoas com mobilidade reduzida e playgrounds voltados para o lazer e saúde da primeira idade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO. |
| <b>Início de Recebimento das Propostas:</b> | 26/05/2026 – 09:00hs  |
| <b>Término do Recebimento de Propostas:</b> | 09/06/2026 – 09:00hs  |
| <b>Abertura e Análise de Proposta:</b>      | 09/06/2026 – 09:00hs  |
| <b>Início da Etapa de Lances:</b>           | 09/06/2026 – 09:15hs  |
| <b>Valor Estimado R\$</b>                   | R\$ 1.742.848,78  |
| <b>Tipo de Licitação:</b>                   | <b>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP</b>  |
| <b>Critério de Julgamento:</b>              | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>   |
| <b>Modo de Disputa:</b>                     | “Aberto”  |
| <b>Local da Sessão:</b>                     | Endereço eletrônico: <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>  |
| <b>Pregoeiro:</b>                           | <b>ANA CAROLINA VAZ DE MIRANDA</b>  |
| <b>Amparo Legal:</b>                        | Regido pela Lei Federal n°. 14.133/21, Decreto Municipal n°. 349/2023, Decreto Municipal n°. 670/2024 e a Lei Complementar n°. 123/06.  |

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, a partir da data de sua publicação, no endereço <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>, através do provedor <https://www.bll.org.br> e no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Divisão de Licitação através do número (61) 99621-9592 ou e-mail: [cpl.cidadeocidental@gmail.com](mailto:cpl.cidadeocidental@gmail.com).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260000853**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### **EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.332.874/0001-62, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e está Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 057 de 19 de fevereiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PLAYGROUNDS VOLTADOS PARA O LAZER E SAÚDE DA PRIMEIRA IDADE, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PLAYGROUNDS VOLTADOS PARA O LAZER E SAÚDE DA PRIMEIRA IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CIDADE OCIDENTAL/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no anexo II Parâmetro de Preço, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam o objeto e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente cadastrado na Plataforma BLL COMPRAS, através do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta podendo usar como modelo, a proposta contida no anexo deste edital e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada devendo respeitar a solicitada no edital;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma BLL através do endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).**

**7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do catálogo ou folder com as especificações necessárias para análise, e quando necessário, outros documentos complementares, à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.21.6. É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.23. Somente serão aceito Documentos Complementares anexados na Plataforma, mediante solicitação do Pregoeiro, no momento do certame.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa, e também no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **deverão ser anexados na plataforma da BLL** Compras, a saber <http://www.bll.org.br>, somente após convocação feita pelo Pregoeiro, a saber:

### 9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.6. Documento de identificação de todos os sócios.

### 9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

### 9.5. **HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

9.5.1. Apresentar certidão negativa de ***FALÊNCIA*** com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.13, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

### 9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



9.6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens iguais ou similares ao objeto do termo de referência.

9.6.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

9.6.2.2. Local e data de emissão;

9.6.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

9.6.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo.

9.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi.

## 9.7. **DECLARAÇÕES**

9.7.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.4. **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.7.5. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.7.6. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.7.7. **Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

9.7.8. **Declaração de Ausência de vínculo com o órgão**.



9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº. 8.660/2016.

9.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.14. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas para:**

9.15.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. **Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio da mesma, com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.9.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

10.9.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 670/2024.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11.DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio do contrato com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.



11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

11.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no momento de abertura no sistema da MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término do prazo do item 14.3.2;

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/> e na plataforma BLL <https://www.bll.org.br>

### 13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no [art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#):

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do especificada no item 14.3.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. **Documentos inseridos na plataforma, sem solicitação expressa do Pregoeiro, não serão considerados para fins de análise ou julgamento.**

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br).



15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.12.2 ANEXO II – Parâmetro de Preço

16.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

16.12.6 ANEXO VI – Declarações

16.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declarações ME-EPP e MEI

16.12.8 ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Vínculo

Cidade Ocidental-GO, 25 de maio de 2026.

**GILBERTO MONTEIRO**

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Decreto nº. 302/2025

Prefeitura de Cidade  
**OCIDENTAL**  
Nossas ruas acolhem quem chega



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Consiste na apresentação dos elementos: natureza, quantitativo, prazo de contrato e possibilidade de prorrogação, nos termos do disposto no artigo 6º, inciso XXIII e alínea “a” da Lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atividade física ao ar livre para atender a população da terceira idade, pessoas com mobilidade reduzida e playgrounds voltados para o lazer e saúde da primeira idade, para atender a necessidade da Secretaria municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. Natureza: serviço comum.

1.4. Quantitativo: detalhado neste Termo.

1.5. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **1.6. Do Prazo**

1.6.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho)** pela CONTRATADA.

1.6.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverá ser agendada previamente com a unidade fiscalizadora dos respectivos contratos.

1.6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formalizado pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência e devidamente justificado, ficando a aceitação a critério da Administração.

1.6.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou da publicação do extrato no PNCP).

1.6.5. A vigência fixada se justifica devido a necessidade da entrega parcelada dos equipamentos, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possuem locais adequados para guardar os equipamentos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, justifica a aquisição para incentivar a prática de atividade física e colaborar para o bem-estar de toda população ocidentalense, instalar academias ao ar livre com a finalidade de trazer mais saúde e trabalhar a força e resistência muscular, bem como a instalação de parquinhos da primeira idade tem o intuito de incentivar a prática esportiva juntamente com o lazer.

Os aparelhos terão placa orientativa, especificação da musculatura envolvida na prática dos exercícios. Aparelhos que ofereçam segurança aos usuários, para a prática de atividades físicas de todas as faixas etárias, mesmo sendo aparelhos que tenham como foco usuários da terceira idade e adultos, possibilitando o fortalecimento, alongamento e aumento de flexibilidade de grupos musculares, desenvolvimento de coordenação motora e melhoria da capacidade cardiorrespiratória.

Por essa razão a aquisição faz-se necessário para atender a população do nosso município e as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, outrora por sermos responsáveis pela manutenção e conservação



dos espaços públicos, como praças, parques, áreas verdes, e outros bens pertencentes ao município e ainda sermos os executantes das instalações e manutenções dos equipamentos nas áreas acima mencionadas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fez o levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e playground em espaços públicos do município, na qual visa incentivo à prática de atividades físicas, melhoria da qualidade de vida, estímulo ao convívio social, atendimento a crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, contribui para a valorização dos espaços públicos e prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo.

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a utilização da Ata de Registro de Preços conforme sua conveniência e necessidade.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme o disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que determina que "os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os equipamentos devem atender a rigorosos critérios de qualidade e segurança, conforme detalhado no arquivo técnico anexo:

3.1.1. Normas Técnicas:

- Os equipamentos de ginástica devem estar em conformidade com a **NBR 16178**.
- Os brinquedos de playground devem atender obrigatoriamente à **NBR 16071**.

3.1.2. Durabilidade e Materiais:

- Estruturas principais em **aço carbono** com **pintura eletrostática** para resistência a intempéries.
- Componentes móveis com **rolamentos blindados** para maior vida útil e menor manutenção.
- Assentos e acabamentos em plástico, fibra ou material rotomoldado, garantindo conforto e resistência.
- Capacidade de carga adequada, variando geralmente até 150kg por usuário para os equipamentos de ginástica.
- Madeiras com tratamento em autoclave.

3.2. Todos os produtos deverão apresentar **Certificado de Aprovação (CA)** válido, quando exigido por norma regulamentadora, e atender aos padrões técnicos estabelecidos por órgãos de fiscalização, como o Inmetro e demais entidades competentes.

3.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em locais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com prazos e condições estipulados no Termo de Referência, acompanhada de documentação comprobatória da conformidade técnica dos produtos, incluindo laudos, manuais e certificados.



3.4. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade pregão eletrônico**, com critério de julgamento por menor preço por lote de modo a assegurar o atendimento eficaz à demanda institucional.

3.5. O preço dos produtos deverá ser compatível com os valores praticados no mercado local, sem prejuízo da qualidade dos produtos. A proposta será analisada com base na relação custo-benefício, considerando a qualidade, pontualidade e regularidade no fornecimento.

3.6. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, sendo geralmente realizado mensalmente, com base nas entregas comprovadas e após a emissão de nota fiscal. O prazo para pagamento será definido no contrato, mas não deverá ultrapassar 30 dias após a entrega e a apresentação da documentação fiscal.

3.7. A empresa deverá designar um responsável para o acompanhamento das entregas e comunicação com a Secretaria, garantindo que qualquer eventual problema ou alteração na entrega seja prontamente comunicado e resolvido.

3.8. Controle de Qualidade: A Secretaria poderá realizar auditorias ou fiscalizações periódicas para garantir que as entregas atendam aos padrões de qualidade e que os produtos estejam sendo fornecidos conforme as especificações acordadas.

3.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração.

#### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Dada a diversidade dos itens e especificações técnicas distintas, é recomendável o **parcelamento por lotes**, agrupando os itens por similaridade e natureza, o que favorece a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e reduz o risco de desclassificação de propostas por não atendimento técnico.

7.2. Os itens serão divididos em 4 (quatro) lotes: o primeiro lote (academia ao ar livre) corresponde aos itens 1 ao 14; o segundo lote (parque infantil) corresponde aos itens 15 ao 22; o terceiro lote (madeira plástica) corresponde aos itens 23 ao 26 e o quarto lote corresponde aos itens 27 a 29.

7.3. Análise de alternativas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Reforma de equipamentos existentes: inviável, tendo em vista o desgaste estrutural e ausência de certificações atualizadas.

II – Locação dos equipamentos: economicamente desvantajosa a médio e longo prazo.

III – Aquisição parcial: não atenderia à política pública de ampliação dos espaços de lazer.

7.4. Conclui-se que a aquisição definitiva dos equipamentos novos é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. A estimativa quantitativa foi elaborada para atender a população do nosso município e as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, outrora por sermos responsáveis pela manutenção e conservação dos espaços públicos, como praças, parques, áreas verdes, e outros bens pertencentes ao município e ainda sermos os executantes das instalações e manutenções dos equipamentos nas áreas acima mencionadas.



4.2. O método para apurar as quantidades necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de lazer segue as etapas abaixo:

#### 4.2.1. Levantamento Histórico e Diagnóstico

- **Base de Dados de Ativos:** Análise do inventário atual de praças e espaços públicos, identificando a quantidade de equipamentos existentes, a idade média das instalações e o histórico de manutenções corretivas.
- **Mapeamento de Danos:** Levantamento de registros de vandalismo ou desgaste natural por clima (corrosão/UV) para prever a taxa de reposição de peças.

#### 4.2.2. Identificação das Necessidades Atuais

- **Déficit de Cobertura:** Consulta à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais para identificar bairros ou comunidades que ainda não possuem essas estruturas.
- **Análise de Fluxo e Público-Alvo:** Identificação do perfil demográfico de cada região (ex: áreas com maior concentração de idosos demandam mais equipamentos de academia; áreas residenciais novas demandam parques infantis).

#### 4.2.3. Projeção de Necessidades Futuras

- **Plano de Expansão Urbana:** Inclusão de estimativas baseadas no crescimento da cidade e na entrega de novos conjuntos habitacionais ou áreas de lazer planejadas.
- **Cronograma de Revitalização:** Planejamento de substituição gradual de equipamentos de madeira ou ferro antigos por materiais mais duráveis.

#### 4.2.4. Aplicação de Índices e Padrões

- **Normas Técnicas (ABNT):** Cálculo das quantidades seguindo as normas de segurança (como a NBR 16071 para playgrounds), garantindo distanciamento mínimo entre equipamentos.

4.3. A contratação será custeada com recursos próprios **FONTE 100 e FONTE 151**, que já prevê essa despesa para garantir a aquisição de equipamentos para atividade física ao ar livre para atender a população da terceira idade, pessoas com mobilidade reduzida e playgrounds voltados para o lazer e saúde da primeira idade. O valor estimado para essa contratação será compatível com a dotação orçamentária da Secretaria para o exercício fiscal.






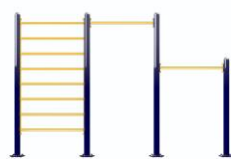


4.4. O prazo de execução do contrato será de **12 meses**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com as necessidades da Secretaria e com a autorização orçamentária disponível. O prazo de 12 meses se justifica devido a necessidade da entrega parcelada dos equipamentos, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais não possui local adequado para guardar os equipamentos.

4.5. Segue abaixo planilha com o descritivo e quantitativo dos aparelhos.

| ITEM | NOME DO EQUIPAMENTO | QTD/UND | ESPECIFICAÇÕES | FOTO ILUSTRATIVA |
|------|---------------------|---------|----------------|------------------|
|------|---------------------|---------|----------------|------------------|






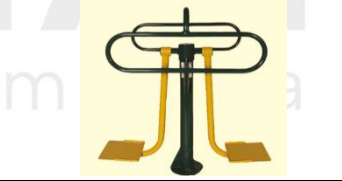




SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

|   |                           |    |  |   |
|---|---------------------------|----|--|---|
| 1 | ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇO | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos blindados, manoplas. Capacidade: 150kg. Dimensões Aprox.: 1,2m(C) x 0,8m(L) x 1,5m(A).                             |    |
| 2 | ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNA | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos blindados, assento (plástico/fibra). Capacidade: 150kg. Dimensões Aprox.: 1,0m(C) x 0,6m(L) x 1,4m(A).             |    |
| 3 | BARRA 2 NÍVEIS            | 20 | NBR 16178. Aço carbono (mín. 2 pol.) c/ pintura eletrostática. Capacidade: 150kg por nível. Dimensões Aprox.: 1,2m(C) x 0,1m(L) x 2,0m(A).                                     |    |
| 4 | BICICLETA DUPLA           | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos, assentos e pedais (plástico). Capacidade: 150kg p/ assento. Dimensões Aprox.: 1,2m(C) x 0,9m(L) x 1,3m(A).        |   |
| 5 | ELÍPTICO INDIVIDUAL       | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos blindados, apoios de pé antiderrapantes. Capacidade: 150kg. Dimensões Aprox.: 1,2m(C) x 0,6m(L) x 1,6m(A).         |  |
| 6 | ESPALDAR COM BARRAS       | 20 | NBR 16779. Aço carbono (pilares e barras transversais) c/ pintura eletrostática. Capacidade: 150kg. Dimensões Aprox.: 1,0m(C) x 0,7m(L) x 2,1m(A).                             |  |
| 7 | LEG PRESS DUPLO           | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos, assentos (plástico/fibra). Capacidade: 150kg p/ assento. Dimensões Aprox.: 2,0m(C) x 0,5m(L) x 1,6m(A).           |  |
| 8 | PEITORAL DUPLO            | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos, assentos (plástico/fibra), manoplas. Capacidade: 150kg p/ assento. Dimensões Aprox.: 2,1m(C) x 0,6m(L) x 1,7m(A). |  |


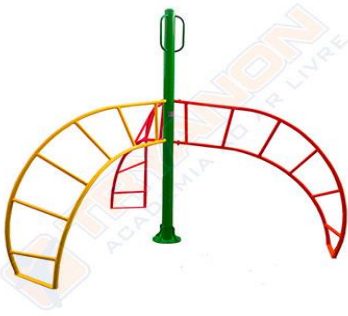


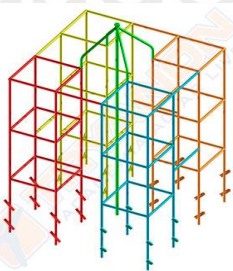




SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                                  |    |  |   |
|----|----------------------------------|----|--|---|
| 9  | PLACA ORIENTATIVA                | 12 | Poste em aço carbono. Placa em ACM ou PVC com impressão UV (instruções e NBR). Dimensões Aprox.: Placa 1,0m x 0,8m; Altura total 2,0m.   |    |
| 10 | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO     | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos blindados, manoplas. Capacidade: 150kg p/ usuário. Dimensões Aprox.: 1,3m(C) x 1,0m(L) x 1,5m(A).                    |    |
| 11 | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO     | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos, assentos e apoios de pé. Capacidade: 150kg p/ assento. Dimensões Aprox.: 1,4m(C) x 0,5m(L) x 1,3m(A).               |    |
| 12 | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO        | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos blindados, plataformas antiderrapantes. Capacidade: 150kg p/ usuário. Dimensões Aprox.: 1,0m(C) x 0,8m(L) x 1,6m(A). |   |
| 13 | SIMULADOR DE REMO DUPLO          | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos, assentos (plástico). Capacidade: 150kg p/ assento. Dimensões Aprox.: 1,8m(C) x 0,8m(L) x 1,1m(A).                   |  |
| 14 | SIMULADOR DE SURF DUPLO          | 22 | NBR 16178. Aço carbono c/ pintura eletrostática, rolamentos, base giratória antiderrapante. Capacidade: 150kg p/ usuário. Dimensões Aprox.: 1,3m(C) x 0,8m(L) x 1,5m(A).         |  |
| 15 | BALANÇO VAI E VEM                | 22 | NBR 16071. Estrutura aço carbono. 2 assentos "cadeirinha" (plástico rotomoldado). Correntes galvanizadas. Faixa Etária: 3-8 anos. Dimensões Aprox.: 2,0m(C) x 1,0m(L) x 1,8m(A). |  |
| 16 | BALANÇO TRADICIONAL DE 3 LUGARES | 22 | NBR 16071. Estrutura em aço carbono. 3 assentos (plástico ou borracha). Correntes galvanizadas. Faixa Etária: 3-12 anos. Dimensões Aprox.: 3,5m(C) x 1,8m(L) x 2,2m(A).          |  |



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                                |    |  |   |
|----|--------------------------------|----|--|---|
| 17 | CONJUNTO DE 1 TORRE E BALANÇO  | 22 | NBR 16071. Estrutura mista (aço/plástico). 1 Torre c/ cobertura, 1 Escorregador, 1 Balanço 2 lugares. Faixa Etária: 3-10 anos. Dimensões Aprox.: 4,5m(C) x 3,0m(L) x 2,8m(A).                |    |
| 18 | ESCADA/ESCALA DA CURVA         | 20 | NBR 16071. Aço carbono (formato arco ou "S") c/ pintura eletrostática. Degraus em tubo de aço. Faixa Etária: 5-12 anos. Dimensões Aprox.: 2,5m(C) x 0,8m(L) x 1,5m(A).                       |    |
| 19 | ESCADA HORIZONTAL (Trev-Trepa) | 12 | NBR 16071. Aço carbono (pilares e barras) c/ pintura eletrostática. Faixa Etária: 6-12 anos. Dimensões Aprox.: 3,0m(C) x 1,0m(L) x 2,2m(A).  |   |
| 20 | ESCORREGADOR DE FERRO GRANDE   | 12 | NBR 16071. Estrutura em aço carbono. Pista de descida (aço inox ou alumínio), guarda-corpo. Faixa Etária: 5-12 anos. Dimensões Aprox.: 4,0m(C) x 0,8m(L) x 2,5m(A).                          |  |
| 21 | GAIOLA QUADRADA/LABI RINTO     | 17 | NBR 16071. Estrutura modular em aço carbono (grades) c/ pintura eletrostática. Faixa Etária: 5-12 anos. Dimensões Aprox.: 2,0m(C) x 2,0m(L) x 2,0m(A).                                       |  |
| 22 | GANGORRA DE 2 PRANCHAS         | 17 | NBR 16071. Eixo central (aço). 2 Pranchas (aço/madeira plástica) c/ 4 assentos (plástico). Amortecedores (borracha). Faixa Etária: 4-10 anos. Dimensões Aprox.: 2,5m(C) x 0,8m(L) x 0,7m(A). |  |
| 23 | JOGO DA VELHA                  | 22 | NBR 16071. Estrutura (aço/madeira plástica). 9 cilindros giratórios (plástico rotomoldado). Faixa Etária: 2-8 anos. Dimensões Aprox.: 0,8m(L) x 1,2m(A).                                     |  |

|    |   |    |  |  |
|----|---|----|--|--|
| 24 | Playground Modular Multi-atividades com espiral e coqueiro          | 06 | <p>1 Torre de madeira plástica (altura 1,40m); 1 Torre de madeira plástica (altura 1,20m) para coqueiro;</p> <p>1 Cobertura redonda de madeira plástica; 3 acabamentos topo de coluna de madeira plástica; 1 escada de 5 degraus ( altura 1,20m); 1 corrimão de escada de 5 degraus; 1 escorregador espiral caracol; 1 patamar caracol com guarda corpo, 1 escalada de 6 apoios externos(altura 1,40m); 1 flange de madeira plástica; 2 Portal de segurança tipo arco; 1 escorregador curvo 90° (altura 1,20 m); 1 Guarda Corpo Jogo da Velha; 1 passarela tubo 90°; 1 ponteira seção de saída; 1 curva sem encaixe AZ 90°; 1 curva com encaixe AZ 90°. Área de circulação 11m x 10m, altura dos telhados de 2,80 a 3,80, comprimento 8m, largura 6m.</p>  |  |
| 25 | Playground Modular Multi-atividades com balanço acoplado e coqueiro | 06 | <p><b>Estrutura:</b> Colunas em Madeira Plástica (WPC), perfil quadrado, de alta durabilidade.</p> <p><b>02 Torres Cobertas:</b> Ambas com telhado em polietileno rotomoldado formato pirâmide.</p> <p><b>01 Ponte/Passarela:</b> Interligando as torres, com piso antiderrapante e grades de proteção lateral (guarda-corpo) em ferro galvanizado ou polietileno.</p> <p><b>01 Balanço Acoplado:</b> Estrutura anexada à torre, contendo trave superior e 02 (dois) assentos (tipo tábua ou bebê), sustentados por correntes galvanizadas.</p> <p><b>01 Escorregador Tobogã (Tubo):</b> Fechado, com seções curvas e saída no nível do solo.</p> <p><b>01 Escorregador Reto (Pequeno/Médio):</b> Em polietileno rotomoldado.</p> <p><b>01 Escada de Acesso:</b> Tradicional, com degraus antiderrapantes e corrimão.</p> <p><b>01 Torre para o coqueiro</b> de plástico colorido.</p> <p><b>1 Guarda Corpo Jogo da Velha</b></p>  |  |
| 26 | Banco de madeira plástica colorido                                  | 34 | <p>Banco de jardim para áreas externas, com design ergonômico, capacidade para 03 (três) lugares.</p> <p><b>Dimensões:</b> Comprimento aproximado de 1,50m; Altura do assento de 40cm a 45cm.</p> <p><b>Pés/Estrutura:</b> Base confeccionada em <b>Ferro Fundido</b> ou Aço Carbono com tratamento galvanizado, pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo resistência à oxidação. Design dos pés em formato clássico/curvo.</p> <p><b>Assento e Encosto:</b> Compostos por <b>06 a 07 réguas de Madeira Plástica</b> (WPC - Wood Plastic Composite) maciça.</p> <p><b>Acabamento das Réguas:</b> As réguas devem ser pigmentadas na própria massa (polímero colorido) em cores variadas e vibrantes (ex: azul, amarelo, vermelho, verde), dispensando pintura externa. Material impermeável, imune a pragas (cupins), não solta farpas e resistente a raios UV.</p> <p><b>Fixação:</b> Parafusos de fixação (tipo francês) com porcas e arruelas em aço galvanizado ou zincado.</p> |  |

|    |  |    |   |  |
|----|--|----|---|--|
| 27 | Banco de eucalipto   | 30 | <p>Banco para áreas externas com <b>design rústico</b>, medindo aproximadamente 1,50m a 2,00m de comprimento.</p> <p><b>Estrutura (Pés e Suportes):</b> Confeccionada em troncos de <b>Eucalipto (espécie Citriodora ou Cloeziana) tratado em autoclave</b> (sistema de vácuo-pressão), com diâmetro aproximado de 12cm a 16cm. O tratamento deve garantir garantia contra apodrecimento, cupins e brocas.</p> <p><b>Assento e Encosto:</b> Compostos por tábuas (réguas) de madeira maciça ou pranchões de eucalipto beneficiado e lixado, com espessura mínima de 3cm a 4cm, fixadas sobre a estrutura de troncos.</p> <p><b>Fixação:</b> Utilização de parafusos de aço galvanizado (tipo barra roscada ou francês) com porcas e arruelas, embutidos ou rebaixados na madeira para evitar acidentes.</p> <p><b>Acabamento:</b> Lixamento fino e aplicação de <b>Stain Impregnante</b> (fungicida e hidrorrepelente) ou Verniz com filtro solar, preferencialmente na cor natural ou nogueira.</p> <p><b>Instalação:</b> Modelo autoportante (pelo peso) ou com opção de chumbamento ao solo (pés alongados para concretagem), conforme a necessidade do local.</p>   |  |
| 28 | Playground rústico em eucalipto com 3 torres, 2 telhados, 2 pontes, 3 escorregadores e uma rampa | 07 | <p>Equipamento recreativo de playground em estilo rústico, de grande porte, composto por <b>03 (três) torres/plataformas</b> principais interligadas sequencialmente por pontes.</p> <p><b>1. Estrutura e Material:</b><br/>Estrutura principal confeccionada em <b>troncos de Eucalipto (Citriodora ou Cloeziana) tratados em autoclave</b> (sistema industrial de vácuo-pressão), garantindo resistência contra intempéries, apodrecimento e cupins.<br/>Colunas com diâmetro aproximado de 12cm a 16cm. Acabamento com lixamento para remoção de farpas e aplicação de verniz ou stain impregnante com filtro solar.</p> <p><b>2. Composição das Torres e Coberturas:</b><br/><b>03 (Três) Torres/Plataformas:</b> Com assoalho em madeira de lei ou eucalipto beneficiado (tipo deck), instaladas em altura elevada (aprox. 1,20m a 1,50m do solo).<br/><b>02 (Dois) Telhados Rústicos:</b> Cobertura em estilo "chalé" (duas águas) ou piramidal, confeccionada em tábuas de madeira sobrepostas (estilo lambri ou costaneira), presente em todas as três torres.</p> <p><b>3. Conexões (Pontes):</b><br/>O brinquedo deve possuir <b>02 (duas) Pontes Rústicas</b> de interligação, conectando as torres em sequência (Torre 1 ↔ Torre 2 ↔ Torre 3). As pontes devem possuir piso em madeira (deck) e guardas-corpos laterais reforçados (em toras de eucalipto ou cordas navais), garantindo a travessia segura das crianças entre os módulos.</p> <p><b>4. Conjunto de Escorregadores (03 unidades):</b><br/><b>02 Escorregadores Retos (Geminados):</b> Instalados lado a lado na mesma torre (pista</p> |  |



|    |  |    |  |   |
|----|--|----|--|---|
|    |  |    | <p>dupla), fabricados em polietileno rotomoldado (plástico) ou fibra de vidro, cores variadas (ex: azul e vermelho), com comprimento aprox. de 2,50m.</p> <p><b>01 Escorregador Curvo:</b> Instalado na torre central ou oposta, fabricado em polietileno rotomoldado ou fibra de vidro, cor vibrante (ex: amarelo), com bordas de segurança.</p> <p><b>5. Acessos e Acessórios:</b></p> <p><b>01 Rampa de Escalada:</b> Em madeira maciça inclinada, contendo agarras de apoio (pedras de resina) ou tacos de madeira para subida.</p> <p><b>01 Escada de Acesso:</b> Em madeira roliça (tipo marinheiro ou inclinada).</p> <p><b>Fechamentos:</b> Guarda-corpos em madeira roliça em todas as áreas de risco de queda.</p>   |   |
| 29 | Playground em Madeira Tratada – Casa de Tarzan Dupla com Ponte Pênsil e Escalada | 05 | <p><b>Estrutura Principal:</b> Confeccionada em toras de eucalipto citriodora (ou espécie de resistência similar), com diâmetros variando entre 10cm e 15cm.</p> <p><b>Tratamento:</b> Madeira tratada em autoclave (imunizada contra cupins, brocas e fungos apodrecedores), lixada para remoção de farpas e com acabamento em verniz ou stain impregnante de alta resistência (triplo filtro solar).</p> <p><b>Componentes do Conjunto:</b></p> <p><b>02 Torres/Plataformas:</b> Com assoalho em madeira de lei ou deck de eucalipto, instaladas a uma altura aproximada de 1,10m a 1,30m do solo.</p> <p><b>02 Coberturas (Telhados):</b> Estrutura em madeira com acabamento em "chapéu" (pode ser em madeira, fibra ou polietileno, conforme a variação do fabricante – na imagem aparenta ser fibra ou polietileno colorido).</p> <p><b>01 Ponte Pênsil:</b> Interligando as torres, com piso de régua de madeira e corrimão/guarda-corpo em cordas navais ou cordas de PET trançadas de alta resistência.</p> <p><b>01 Rampa de Escalada:</b> Em madeira maciça, contendo agarras (resina ou plástico injetado) coloridas para apoio de pés e mãos.</p> <p><b>01 Escorregador:</b> Em polietileno rotomoldado ou fibra de vidro (cor laranja/vermelha na imagem), com abas de segurança laterais.</p> <p><b>01 Jogo da Velha:</b> Painel com cilindros giratórios (X e O) em plástico ou madeira, fixado na lateral de uma das torres.</p> <p><b>01 Balanço (Módulo Acoplado):</b> Estrutura lateral com balanço (visível parcialmente à direita), fixado com ganchos de movimento suave.</p> <p><b>Ferragens e Fixação:</b> Parafusos, porcas e arruelas galvanizados (zincados) para evitar corrosão. Parafusos de fixação estrutural com cabeça francesa ou protegidos para não apresentar pontas cortantes.</p> <p><b>Área necessária:</b> Aprox. 6,00m x 4,00m (considerando área de segurança).</p> <p><b>Altura total:</b> Aprox. 2,50m a 3,00m.</p> |  |



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, informamos que, no processo de formação da estimativa de preços para a contratação de academia ao ar livre e playground foi realizada consulta de orçamentos pelo site “<https://www.bancodeprecos.com.br/>”, baseado nos preços de entes públicos e governamentais, conforme orientação normativa e boas práticas da Administração Pública.

5.2. Entretanto, **não foi localizado alguns itens pretendido no referido sistema**, em razão da **especificidade e singularidade do objeto**, o qual não possui cadastro compatível ou suficientemente descritivo na base de dados disponível. Tal situação impossibilitou a obtenção de cotações diretamente por este meio oficial.

5.3. Diante disso, a pesquisa de preços será complementada com base em outras fontes admitidas pelo art. 23 da Nova Lei de Licitações, em especial a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4. Destaca-se que a adoção dessas fontes visa garantir a **adequação ao valor de mercado**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública** e a **transparência do procedimento**, em estrita observância ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Assim, a presente justificativa visa dar regular prosseguimento ao processo de contratação, mantendo a legalidade, a razoabilidade e a economicidade do procedimento.

5.6. Segue abaixo o endereço eletrônico dos itens não encontrados no banco de preços. **A pesquisa foi realizada no dia 04/02/2026.**

### **SIMULADOR DE SURF DUPLO - PREÇO MÉDIO: R\$ 3.027,11**

Orçamento 1

Acesso: 04/02/2026

Link: [https://vialazerbrinquedos.com.br/?s=SURF+DUPLO&post\\_type=product](https://vialazerbrinquedos.com.br/?s=SURF+DUPLO&post_type=product)

Preço: R\$ 3.980,00

Orçamento 2

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://www.playkidsplaygrounds.com/academia-aar-livre>



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Preço: R\$ 2.400,00

playkidsplaygrounds.com/academia-ar-livre

**Início Playgrounds Academia ar Livre Brinquedos de Praça Mobiliário Urbano Espaço Kids**

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL</b><br>AO45 - R\$ 1.810,00 | <b>SIMULADOR DE CAVALGADA DÚPLO</b><br>AO46 - R\$ 2.990,00 | <b>SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLO</b><br>AO47 - R\$ 4.350,00 | <b>SIMULADOR DE SURF INDIVIDUAL</b><br>AO48 - R\$ 2.000,00 |
| <b>SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL</b><br>AO49 - R\$ 2.200,00    | <b>SIMULADOR DE ESCADA DÚPLO</b><br>AO50 - R\$ 3.220,00    | <b>SIMULADOR DE ESCADA TRÍPLO</b><br>AO51 - R\$ 4.945,00    | <b>SIMULADOR DE SURF DÚPLO</b><br>AO52 - R\$ 2.400,00      |

Orçamento 3

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://www.painelconstru.com.br/product/detail/4535>

Preço: 2.701,34

painelconstru.com.br/product/detail/4535

**PAINEL DE PREÇOS DA CONSTRUÇÃO**

Estou procurando por

Entrar

Sobre Nós | Categorias | Painel do Comprador | Fornecedores | Contato

Home > Produtos



Código: 4535

**SURF DÚPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI**

Preço mínimo:

**R\$ 2.701,34 / Unid.**

Preço médio:

**R\$ 2.701,34 / Unid.**

**Descrição**

SURF DÚPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI

**ESCADA/ESCALADA TORCIDA - PREÇO MÉDIO: R\$ 4.083,75**

Orçamento 1

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/pesquisa-de-precos-6148bbb237cf1.pdf> ETC página 50

Preço: R\$ 3.778,26

transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/pesquisa-de-precos-6148bbb237cf1.pdf

50 / 76 100%

|   |                     |
|---|---------------------|
| NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990. Parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Fabricado de acordo com a norma ABNT 16071/2012.<br>Altura: 1,75m Ø: 5,50m Peso: 100kg - Tipo de Fixação: Concretagem - Área de Utilização (m): 6,0 x 6,0.  |                     |
| <p>Tryanon Ind. e Com. de Equip. e Mat. Esportivos Eirelli - EPP<br/>CNPJ: 02.932.891/0001-40 Ins. Est.: 933.092.729.138<br/>Indaial/SC - Tel. (51) 3016-4553 - CEP: 13347-160 E-mail: comercial@tryanon.ind.br</p>   |                     |
| <p><b>TRYANON</b><br/>Um novo conceito em qualidade de vida</p>   |                     |
| <p><b>Escalada Torcida</b><br/>Descrição Técnica:<br/>Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020. Estrutura principal em tubo de diâmetro 3 1/2", espessura do aço de 2mm, estrutura secundária com tubos de diâmetro 1 1/2" e 1", barra de aço chata SAE 1020 de 1 1/2" x 1/2", pintura eletrolítica à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990). Parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Fabricado de acordo com a norma ABNT 16071/2012.<br/>Altura: 2,50m Ø: 4,50m Peso: 50kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 5,0 x 5,0.</p> | <p>R\$ 3.778,26</p> |



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

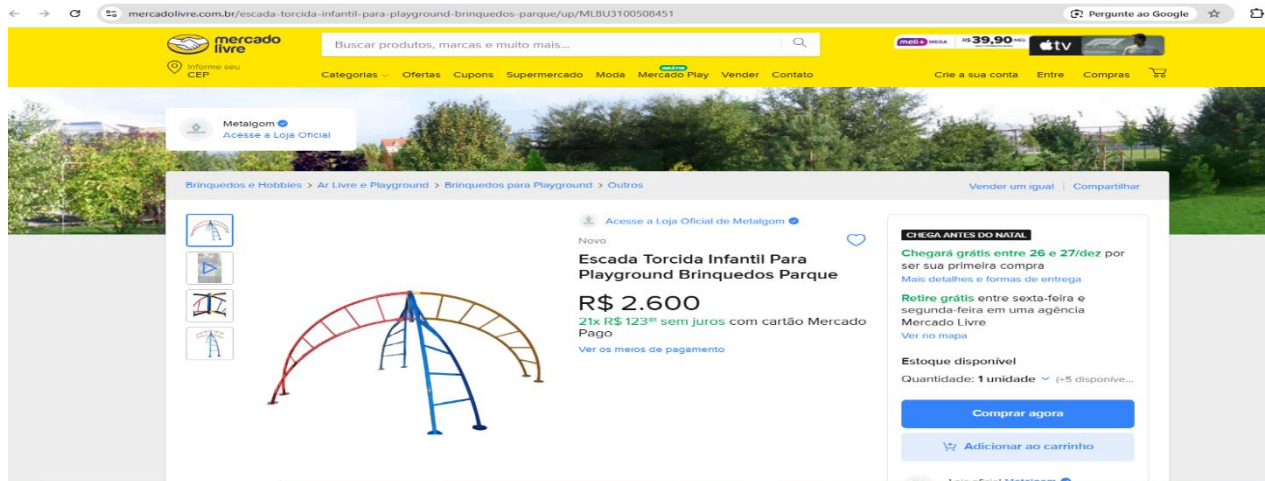


Orçamento 2

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://www.mercadolivre.com.br/escada-torcida-infantil-para-playground-brinquedos-parque/up/MLBU3100508451>

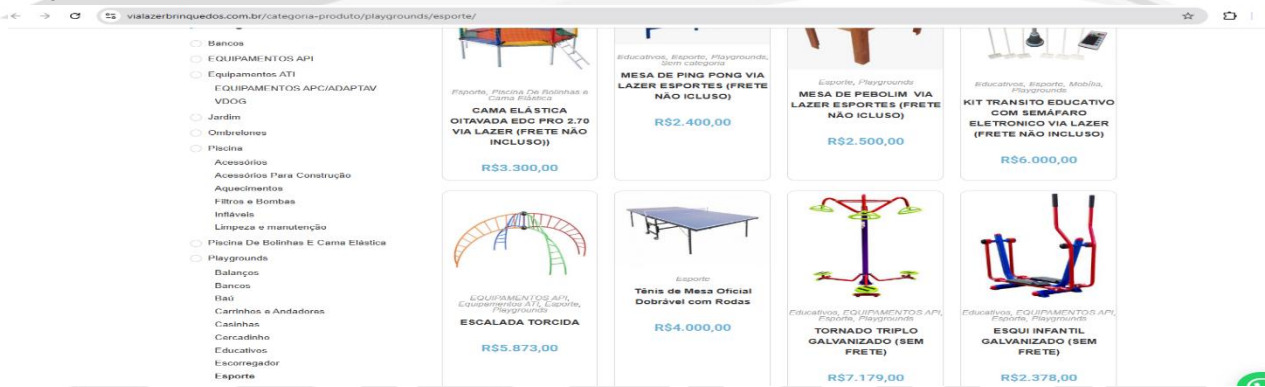
Preço: R\$ 2.600,00



Orçamento 3

Link: <https://vialazerbrinquedos.com.br/categoria-produto/playgrounds/esporte/>

Preço: R\$ 5.873,00



**ESCALADA HORIZONTAL (TREV – TREPA) - PREÇO MÉDIO: R\$ 2.323,33**

Orçamento 1

Link: [https://vialazerbrinquedos.com.br/?s=ESCALADA&post\\_type=product](https://vialazerbrinquedos.com.br/?s=ESCALADA&post_type=product)

Preço: R\$ 3.840,00

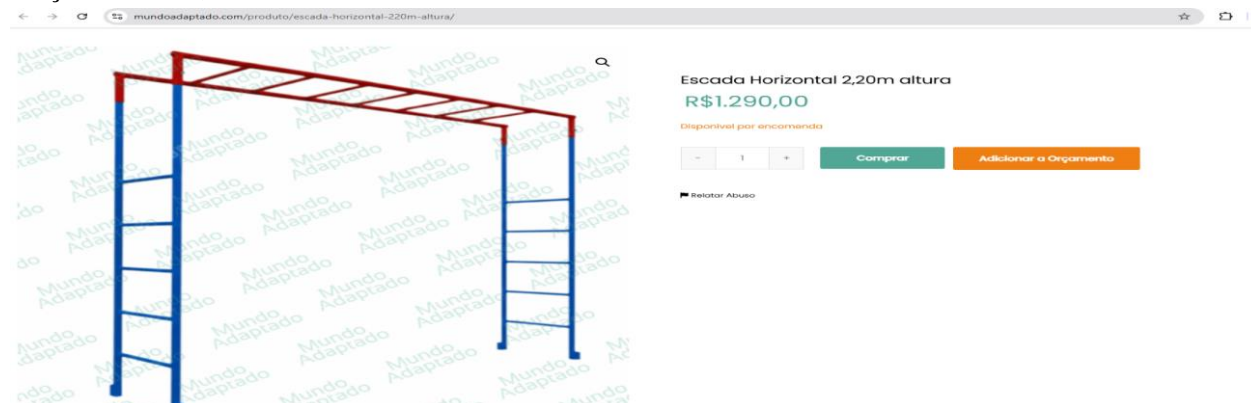


### Orçamento 2

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://mundoadaptado.com/produto/escada-horizontal-220m-altura/>

Preço: R\$ 1.290,00

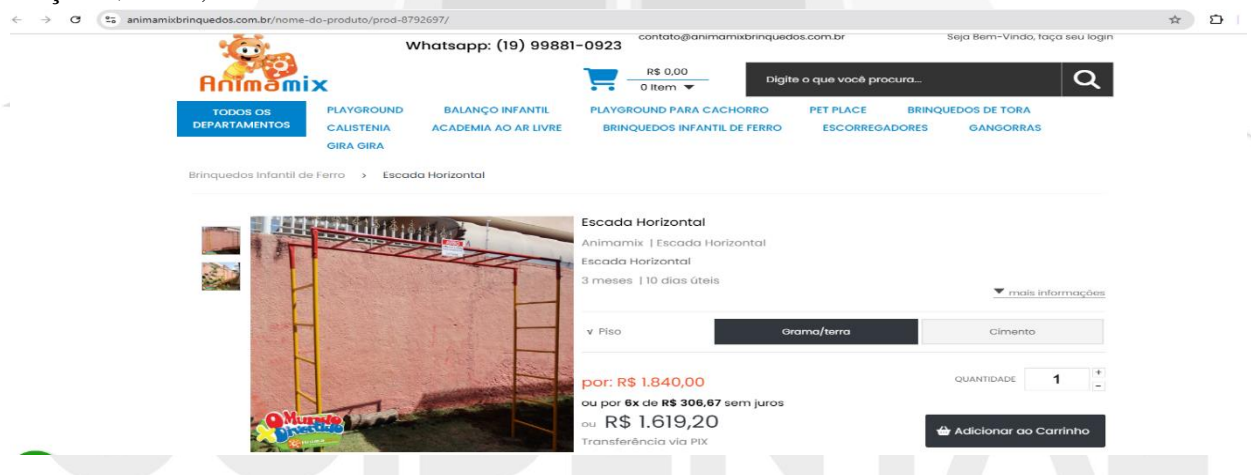


### Orçamento 3

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://www.animamixbrinquedos.com.br/nome-do-produto/prod-8792697/>

Preço: R\$ 1.840,00



### JOGO DA VELHA - PREÇO MÉDIO: R\$ 2.388,00

#### Orçamento 1

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://mundoadaptado.com/produto/painel-interativo-inclusivo-jogo-da-velha/>

Preço: R\$ 4.995,00



Orçamento 2

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://www.dinamicadiversoes.com.br/jogo-da-velha-gigante-com-painel>

Preço: 1.070,00

The screenshot shows the website interface for 'DINÂMICA Diversões'. The product 'Jogo da Velha Gigante com Painel' is displayed with a price of R\$ 1.070,00. The page includes a search bar, navigation menu, and product details such as dimensions (1,3m x 0,45m x 0,67m) and a 'Comprar' button.

Orçamento 3

Acesso: 04/02/2026

Link: <https://www.freso.com.br/jogo-da-freso>

Preço: R\$ 1.099,00

The screenshot shows the website interface for 'Freso'. The product 'JOGO DA VELHA FRESO' is displayed with a price of R\$ 1.099,00. The page includes a search bar, navigation menu, and product details such as dimensions (48 x 15) and a 'COMPRAR' button.

5.7. Com base em pesquisas no portal banco de preços e sites especializados, o valor estimado é de **R\$ 1.742.848,78 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)** considerando os preços unitários médios e as quantidades solicitadas de acordo com o mapa de apuração anexo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar as entregas dos produtos em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais, trabalhistas e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a serem entregues;

6.4. Entregar os produtos de qualidade, sendo assim fabricado de acordo com os padrões exigidos da ABNT;

6.5. Arcar com todas as despesas necessárias com seus funcionários e equipamentos de segurança para a



entrega dos produtos, responsabilidade civil e por danos contra terceiros;

6.6. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do neste Termo de Referência;

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

6.7. A entrega dos equipamentos é de até 5 (cinco) dias úteis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação; ESTADO DE GOIÁS, GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE SQ 10 Quadra 08 A/E Setor Administrativo – Cidade Ocidental - GO, CNPJ/MF nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3605-3079;

7.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais recibos devidamente atestadas pela gestora do contrato, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por lote.

8.3. Comprovação das exigências deste termo.

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.8. Documento de identificação dos sócios.

## **8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.5.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

## **8.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

8.6.1. Apresentar certidão negativa de FALÊNCIA com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.13, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, parceladamente, conforme demanda desta Secretaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Administração Pública, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou na hipótese de suspeita de origem irregular ou ilegal do objeto.

9.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 72 (setenta e duas) horas, em horários e dias úteis.

9.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Administração Pública Municipal;

9.5. Todas as despesas com logística, incluindo frete entre outros, correrão por conta do licitante vencedor, ficando a Prefeitura de Cidade Ocidental isenta de quaisquer ônus.

9.6. Caso o objeto fornecido apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida com o fiscal do contrato, e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

9.7. Para o caso de fornecimento de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

9.8. Os produtos cotados deverão ser de boa qualidade, ficará sujeito a análise.

9.9. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal;



9.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o Produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

9.11. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá optar pelo envio a laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo;

9.12. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do item licitado;

9.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.15. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.16. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de um sistema integrado de equipamentos de lazer e atividade física, divididos em dois grandes grupos funcionais (Academia ao Ar Livre e Playground), projetados para suportar uso público intenso e exposição contínua às intempéries.

A solução abrange não apenas a entrega física dos bens, mas o atendimento a requisitos construtivos, ergonômicos e de segurança, conforme detalhado a seguir.

### **10.2. Padrão Construtivo e Tratamento de Superfície (Vida Útil)**

Considerando que os bens ficarão expostos ao sol, chuva e umidade, a solução exige tecnologia industrial de ponta para evitar corrosão precoce:

- **Estrutura Metálica:** Todos os itens (tanto da Academia quanto dos Playgrounds) devem ser fabricados em tubos de **Aço Carbono** de alta resistência, com espessuras de parede dimensionadas para suportar cargas dinâmicas (mínimo de 2mm ou conforme norma específica), sem deformações.
- **Tratamento Químico:** Antes da pintura, o aço deve passar por processo de limpeza e tratamento antiferruginoso (fosfatização ou decapagem).
- **Pintura:** O acabamento deve ser, obrigatoriamente, em **Pintura Eletrostática a Pó (Epóxi/Poliéster)**, curada em forno de alta temperatura. Essa tecnologia cria uma película polimérica resistente a riscos, impactos e radiação UV, garantindo a estética e proteção por anos.



- **Elementos de Fixação:** Parafusos, porcas e arruelas devem ser zincados ou de aço inoxidável, preferencialmente com sistemas antifurto ou travantes para evitar vandalismo e desmontagem não autorizada.
- **Madeira com tratamento em autoclave.**

### 10.3. Especificidades da Academia ao Ar Livre (ATI) - Itens 1 a 14

A solução de ginástica laboral ao ar livre foca na biomecânica e na ausência de impacto nas articulações (baixo impacto):

- **Mecanismos de Movimento:** Os simuladores (Caminhada, Cavalgada, Esqui, Surf) devem operar através de eixos maciços montados sobre **rolamentos duplos blindados**.

*Justificativa:* O uso de rolamentos blindados é crucial para impedir a entrada de poeira e água, garantindo um movimento suave e silencioso, diferentemente de sistemas de buchas que travam ou rangem com o tempo.

- **Ergonomia:** Os equipamentos devem possuir dimensionamento adequado à estatura média do brasileiro adulto e idoso, com manoplas emborrachadas ou de plástico injetado para pegada firme e assentos anatômicos com bordas arredondadas.
- **Informação ao Usuário:** A solução integra a **Placa Orientativa (Item 9)**, elemento vital que exhibe, de forma gráfica, o modo correto de execução dos exercícios e os grupos musculares trabalhados, mitigando o risco de lesões por uso indevido.

### 10.4. Especificidades do Playground e Segurança Infantil - Itens 15 a 24

A solução para o parquinho prioriza a integridade física da criança, seguindo estritamente a **NBR 16.071**:

- **Materiais Atóxicos e Seguros:** As partes de contato direto (assentos de balanço, escorregadores) devem priorizar materiais que não acumulem calor excessivo e não soltem farpas.
- **Áreas de Circulação e Aprisionamento:** O design dos brinquedos (Gaiola, Labirinto, Torres) deve respeitar os gabaritos da ABNT para evitar aprisionamento de cabeça, pescoço ou dedos.
- **Acabamento:** Inexistência total de cantos vivos, rebarbas de solda ou pontas de parafusos expostas (uso de tampas protetoras plásticas ou porcas calota).

### 10.5. Sistemática de Instalação e Ancoragem

Embora a execução da base de concreto (radier) possa ser encargo da Prefeitura (Secretaria de Obras), a solução dos equipamentos já prevê o sistema de fixação:

- Os equipamentos devem possuir **flanges (bases metálicas)** com furação para chumbamento.
- A fixação deve ser realizada através de **chumbadores mecânicos (tipo Parabolt)** ou chumbamento químico/concreto, garantindo que o equipamento não tombe mesmo sob uso severo ou tentativas de vandalismo.

### 10.6. Identidade Visual e Padronização

A solução permite a padronização visual dos espaços públicos. As cores dos equipamentos deverão seguir a identidade visual definida pela Administração, criando uma sensação de pertencimento e organização urbanística em todas as praças atendidas.

## 11. DA EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO, localizada na SQ 10 Quadra 08 A/E Setor Administrativo – CNPJ sob nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3605-3079, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue;

11.2. A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho;



11.3. As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: 3605-3079;

11.4. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação, número do contrato e os dados bancários da empresa;

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.9.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação;

11.9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária;

11.9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. DA FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A Secretaria Municipal de Administração, nomeará a servidora Christina Moreira Correia, inscrito no



CPF sob o nº 069544171-06 para as funções de Fiscal do contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis na forma do art. 7º da Lei 14.133, de 2021.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares;

13.2. Pelo descumprimento total ou parcial da ordem, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 155 Lei 14.133/2021, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

13.3. Multa – deverão ser previstas no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

14.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

14.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos para o objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos



efetivamente especificados na descrição do objeto, possuem dotação orçamentária própria;

15.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

15.3. A adequação orçamentária segue o princípio da compatibilidade financeira previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso VII. Fonte 100 e Fonte 151.



Prefeitura de Cidade  
**OCIDENTAL**  
Nossas ruas acolhem quem chega



**ANEXO II**  
**ANEXO I – PARÂMETRO DE PREÇO**

| <b>LOTE 1. ACADEMIA AO AR LIVRE</b> |                              |     |     |                   |                       |
|-------------------------------------|------------------------------|-----|-----|-------------------|-----------------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                    | UND | QTD | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL     |
| 01                                  | ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇO    | UN  | 22  | R\$ 1.399,57      | R\$ 30.790,54         |
| 02                                  | ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNA    | UN  | 22  | R\$ 2.023,03      | R\$ 44.506,66         |
| 03                                  | BARRA 2 NÍVEIS               | UN  | 20  | R\$ 1.114,58      | R\$ 22.291,60         |
| 04                                  | BICICLETA DUPLA              | UN  | 22  | R\$ 1.158,67      | R\$ 25.490,74         |
| 05                                  | ELÍPTICO INDIVIDUAL          | UN  | 22  | R\$ 1.825,29      | R\$ 40.156,38         |
| 06                                  | ESPALDAR COM BARRAS          | UN  | 20  | R\$ 1.622,00      | R\$ 32.440,00         |
| 07                                  | LEG PRESS DUPLO              | UN  | 22  | R\$ 2.002,97      | R\$ 44.065,34         |
| 08                                  | PEITORAL DUPLO               | UN  | 22  | R\$ 2.750,00      | R\$ 60.500,00         |
| 09                                  | PLACA ORIENTATIVA            | UN  | 12  | R\$ 1.002,63      | R\$ 12.031,56         |
| 10                                  | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO | UN  | 22  | R\$ 2.883,33      | R\$ 63.433,26         |
| 11                                  | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO | UN  | 22  | R\$ 3.082,86      | R\$ 67.822,92         |
| 12                                  | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO    | UN  | 22  | R\$ 1.683,33      | R\$ 37.033,26         |
| 13                                  | SIMULADOR DE REMO DUPLO      | UN  | 22  | R\$ 2.969,58      | R\$ 65.330,76         |
| 14                                  | SIMULADOR DE SURF DUPLO      | UN  | 22  | R\$ 3.027,11      | R\$ 66.596,42         |
| <b>TOTAL</b>                        |                              |     |     |                   | <b>R\$ 612.489,44</b> |

| <b>LOTE 2. PARQUE INFANTIL</b> |                                  |     |     |                   |                       |
|--------------------------------|----------------------------------|-----|-----|-------------------|-----------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                        | UND | QTD | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL     |
| 15                             | BALANÇO VAI E VEM                | UN  | 22  | R\$ 2.257,98      | R\$ 49.675,56         |
| 16                             | BALANÇO TRADICIONAL DE 3 LUGARES | UN  | 22  | R\$ 1.417,56      | R\$ 31.186,32         |
| 17                             | CONJUNTO DE 1 TORRE E BALANÇO    | UN  | 22  | R\$ 10.685,06     | R\$ 235.071,32        |
| 18                             | ESCADA CURVA                     | UN  | 20  | R\$ 4.083,75      | R\$ 81.675,00         |
| 19                             | ESCADA HORIZONTAL (Trev-Trepa)   | UN  | 12  | R\$ 2.323,33      | R\$ 27.879,96         |
| 20                             | ESCORREGADOR DE FERRO GRANDE     | UN  | 12  | R\$ 1.239,00      | R\$ 14.868,00         |
| 21                             | GAIOLA QUADRADA/LABIRINTO        | UN  | 17  | R\$ 2.233,33      | R\$ 37.966,61         |
| 22                             | GANGORRA DE 2 PRANCHAS           | UN  | 17  | R\$ 913,00        | R\$ 15.521,00         |
| <b>TOTAL</b>                   |                                  |     |     |                   | <b>R\$ 493.843,77</b> |

| <b>LOTE 3. MADEIRA PLÁSTICA</b> |  |     |     |                   |                   |
|---------------------------------|--|-----|-----|-------------------|-------------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 23                              | JOGO DA VELHA  | UN  | 22  | R\$ 2.388,00      | R\$ 52.536,00     |
| 24                              | PLAYGROUND MODULAR MULTI ATIVIDADES COM ESPIRAL E COQUEIRO | UN  | 6   | R\$ 22.996,67     | R\$ 137.980,02    |



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



|    |  |    |    |               |                       |
|----|--|----|----|---------------|-----------------------|
| 25 | PLAYGROUND MODULAR MULTI ATIVIDADE COM BALANÇO ACOPLADO E COQUEIRO | UN | 6  | R\$ 28.866,33 | R\$ 173.197,98        |
| 26 | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COLORIDO                                 | UN | 34 | R\$ 1.026,67  | R\$ 34.906,78         |
|    |  |    |    | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 398.620,78</b> |

| <b>LOTE 4. MADEIRA TRATADA</b> |   |     |     |                   |                       |
|--------------------------------|---|-----|-----|-------------------|-----------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL     |
| 27                             | BANCO DE EUCALIPTO  | UN  | 30  | R\$ 1.495,67      | R\$ 44.870,10         |
| 28                             | PLAYGROUND RÚSTICO COM EUCALIPTO COM 3 TORRES, 2 TELHADOS, 2 PONTES, 3 ESCORREGADORES E UMA RAMPA | UN  | 7   | R\$ 19.265,67     | R\$ 134.859,69        |
| 29                             | PLAYGROUND EM MADEIRA TRATADA. CASA TARZAN DUPLA COM PONTE PÊNSIL E ESCALADA                      | UN  | 5   | R\$ 11.633,00     | R\$ 58.165,00         |
|                                |   |     |     | <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 237.894,79</b> |

Importa o presente, o valor global estimado de **R\$ 1.742.848,78 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

Prefeitura de Cidade  
**OCIDENTAL**  
Nossas ruas acolhem quem chega



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

##### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO,  
POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXXXXX E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº. XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de XXXXXXXXXXXX, para atender as demandas da Secretaria XXXXXXXX de Cidade Ocidental-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| ...  |               |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXX) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A designação do gestor e fiscal do contrato será feita por meio de Portaria elaborada pela Secretaria Municipal de XXXXXXX.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **6.1. LIQUIDACÃO**

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.3. O prazo de validade;

6.1.3.1. A data da emissão;

6.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.3.4. O valor a pagar; e



- 6.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 6.2. **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.
- 6.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.2.3. No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.
- 6.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.



6.2.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

### 6.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), IBGE apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)



da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: FMAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                  | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE |
|-------------|---------------------------------------|---------------------|-------|
| XXX         | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>Ficha: XXXX | XXXXX               | XXX   |
| XXX         | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>Ficha: XXXX | XXXXX               | XXX   |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. ....

O(A) XXXXXXXX (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo Decreto nº. XXX de XXX de XXXX de 202X, portador da matrícula funcional nº. XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/202X, publicada no XX de XX/XXX/202X, Processo Administrativo nº. XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 009, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXXX do Termo de Referência, Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |         |                   |                      |          |                            |
|------------|---|------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca (se exigida no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                              |         |                   |                      |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**, neste ato representado pelo Secretário XXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº XXXX/202X, (nacionalidade), inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na prorrogação da ata poderá ser restabelecido o saldo originário da ata.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada, através dos meios estabelecidos no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na alínea 4.6 e 4.7 desta ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |   |  |         |                   |                   |          |                                   |
|------------|--|---|--|---------|-------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
|            | Especificação  | <i>Marca</i><br>( <i>se exigida no edital</i> ) | <i>Modelo</i><br>( <i>se exigido no edital</i> ) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| X          |  |   |  |         |                   |                   |          |                                   |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |   |  |         |                   |                   |          |                                   |
|------------|--|---|--|---------|-------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
|            | Especificação  | <i>Marca</i><br>( <i>se exigida no edital</i> ) | <i>Modelo</i><br>( <i>se exigido no edital</i> ) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| X          |  |   |  |         |                   |                   |          |                                   |



ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n°. Conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n°. CPF:

**A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2026**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para \_\_\_\_\_, conforme os itens abaixo:

| Item | Qtde | Und. | Marca | Nome do Item | Especificação do Item | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|------|-------|--------------|-----------------------|-------------|-------------|
|      |      |      |       |              |                       |             |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**1. Declaramos que:**

1.1 Caso nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, inclusive quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, declaramos ainda que a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Concordamos em manter a validade da proposta **de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

1.5 Até o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, está proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento

(Local), XX de XXXX de 2026



Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procurações pública ou particular com poderes para tal investidura

**OBS: VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - telefone para contato nº. \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

2º - **DECLARA**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

3º - **DECLARA**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA**, estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA**, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6º - **DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026, sob as penas da lei que:

I - Que a empresa participante está enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº. 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026**, sob as penas da lei que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)